

Nº: 014/TERM/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba/PR, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** ou **CEDENTE**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.996.312/0001-21, representado por seu Conselheiro-Presidente, que ao final assina, daqui em diante denominado **TCE/PR** ou **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual nº 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 071/2022, de 10/10/2022, retificada pela Ata de RD nº 003/2023, de 09/01/2023, de acordo com os documentos que instruem o processo digital protocolado sob o nº 19.499.702-7, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e o CESSIONÁRIO, objetivando a cessão da empregada pública **CRISTIANE DA CRUZ BUZATO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2088, lotada na Sede, para ocupar o cargo de Assessor Executivo da Presidência, símbolo 2-C, exercendo no órgão cessionário as seguintes atividades:

- a) Assessorar o Coordenador Geral de Fiscalização;
- b) Controlar a agenda de reuniões;
- c) Controlar a caixa de e-mail da Coordenadoria Geral de Fiscalização;
- d) Distribuir os processos e requerimentos da CGF;
- e) Elaborar e conferir despachos de encaminhamento processual;
- f) Elaborar procedimentos administrativos;
- g) Contribuir para a geração de dados e relatórios gerenciais relativos às atividades da CGF.

Parágrafo Único: A Cessão da empregada pública mencionada será feita com ônus para a COHAPAR, sem ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **1º/01/2023 até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado na forma prevista no Decreto nº 8.466/2013, convalidando-se a cessão funcional de 1º/01/2023 até a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Colocar a empregada pública cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO.
- b) Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- c) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias da empregada pública cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
- b) Processar a folha de frequência mensal da empregada pública cedida com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço, encaminhando-a para a COHAPAR.
- c) Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar à empregada pública cedida, a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão da empregada pública, independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio,
- b) Mediante comum acordo entre as partes,
- c) Por iniciativa de uma das partes ou a pedido da empregada pública, desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Extinto o presente convênio, a empregada pública, se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Gestão de Pessoas da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

O presente instrumento poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa da empregada Sra. **Suzana Marie Lino de Oliveira**, como Agente Responsável e a Sra. **Liege Rodrigues Carneiro**, como Agente de Fiscalização, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cooperação.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pelo **CESSIONÁRIO**

Pela **CEDENTE**

Fernando Augusto Mello Guimarães
Conselheiro-Presidente do
TCE/PR

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente da
COHAPAR

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro da
COHAPAR

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROCOLO



Documento: **Termo_de_Cessao_2023_Cristiane_BuzatoassinadoTCE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 01/03/2023 14:27, **Jorge Luiz Lange** em 01/03/2023 15:54.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Diego Jose de Oliveira Barros** em 23/02/2023 11:39, **Fernando Augusto Mello Guimaraes** em 24/02/2023 15:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Suzana Marie Lino de Oliveira (XXX.677.419-XX)** em 01/03/2023 14:47 Local: COHAPAR/DEGP.

Inserido ao protocolo **19.499.702-7** por: **Suzana Marie Lino de Oliveira** em: 27/02/2023 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
17e2e445744d4051ef8125d649d99607.